

PROVIMENTO CG. Nº 23/2007

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR GILBERTO PASSOS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se modernizar e agilizar as rotinas cartorárias;

CONSIDERANDO que o cumprimento do item 119 do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça tem retardado a remessa dos autos à segunda instância, especialmente diante dos inúmeros itens que devem ser observados pelo Ofício de Justiça;

CONSIDERANDO que os recursos em segunda instância são registrados e autuados a partir do estudo feito pela Secretaria Judiciária de forma pormenorizada, sem qualquer utilização da certidão elaborada em primeira instância;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo CG-97.326/93 - DEGE 1.3 e o que consta do Provimento CG n. 10/2007;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado o Provimento CGJ n. 23/98, com supressão do item 119 do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

Artigo 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de julho de 2007. (D.O.E. de 01.08.2007)